

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

PROJETO DE EMENDA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 24 / 06 / 2015

Line Humberto Roberto

Após análise do Projeto de Lei 57/2015 que aprova o "Plano Municipal de Educação do Município de Castro para o decênio 2015/2025" apresentamos ao referido projeto a presente Emenda Substitutiva, Aditiva e Redacional.

As emendas ora apresentadas tem a finalidade de facilitar o entendimento constante no plano de Metas e foram confeccionadas conjuntamente com a Comissão de Formulação do PME, bem como após a realização da Audiência Pública realizada nesta Casa de Leis, onde com a participação da Comunidade Escolar, ajudou a enriquecer o projeto com mais algumas sugestões dentro do plano de metas.

Desta forma no ANEXO do Plano Municipal de Educação, proponho:

8. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

Estratégias:

1.2 - garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas de famílias com renda familiar per capita mais elevada e as de renda familiar per capita mais baixa, visto ser direito da criança frequentar a educação infantil;

META 4

4.13 – implantar ao longo do PME, curso profissionalizantes adaptados para jovens e adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e dificuldades de aprendizagem, que devido as limitações intelectuais não conseguem acompanhar o currículo regular dos cursos profissionalizantes. Os cursos deverão ser baseados nas necessidades básicas do mercado local, em regime de colaboração com o Estado.

4.14 – incentivar um serviço de atendimento aos alunos com idade inferior a 16 anos e suas famílias, que apresentam transtornos mental grave, que necessitem de atendimento clínico, pedagógico individualizado, devido a agressividade ou desajuste social, em articulação com as Secretarias Municipais afins.

META 5

5.1 – estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, e com apoio pedagógico específico aos professores, com formação continuada, inclusive sobre o desenvolvimento infantil e educação especial, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

META 7

7.16 – realizar atividades de cunho cultural e educacional junto às famílias e setores da sociedade civil, buscando articular a educação formal com a popular, para que todos se sintam responsáveis pela educação e possam acompanhar o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.24 – Procurar criar disciplina e/ou projetos sobre patriotismo, civismo, valores morais e éticos, participação popular na política, como forma de valorizar e resgatar a essência da cidadania.

META 9

9.7 – implementar, em regime de colaboração com o Estado, projeto educacional de alfabetização na cadeia.

META 14

14.1 - participar, em regime de colaboração, do levantamento das necessidades de formação de profissionais da educação, bem como da capacidade de atendimento desta demanda no município;

META 16

16.2 – readequar os planos de Carreira, Cargos e Salários para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observando-se os critérios estabelecidos na Lei Nacional do Piso n. 11.738/2008, a qual assegura inclusive a hora-atividade de 33%, garantindo sempre a melhoria da carreira e valorizando os (as) profissionais do magistério.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 23 de junho de 2015.


Aline Sleutjes Roberto
Vereadora